



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 21 DE JULHO DE 1993 =§=

AutORIZA a Prefeitura Municipal de Icém a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, os recursos financeiros a fundo perdido.

DORCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.


ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se ao a:  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LUMAS E SARIJETAS.**

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

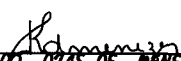
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 21 de Julho de 1.993.

  
DORCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

  
RICARDO DIAS DE MENEZES  
Resp. p/Funções de Sec. Aux. Gabinete